



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Segunda-feira • 23 de dezembro de 2024 • Ano XII • Edição Nº 381

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 16/2024)	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 03/2024)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 16/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE

PRAÇA DR. ALEXANDRE BITTENCOUT - CENTRO
CNPJ: 13.250.063/0001-48 - CEP: . . - NAZARE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 944/2023 de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 160 de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

10101 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00	120.000,00
Total Geral:	120.000,00	120.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2024.

NAGIB ELIAS BOERI NETO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 03/2024)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
ESTADO DA BAHIA**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº: 03/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ,
ESTADO DO BAHIA, PARA O BIÊNIO
2025-2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré (BA). “Art.º 11 A eleição para a renovação da Mesa para o biênio subsequente, realizar-se-á em qualquer Sessão Ordinária e/ou Extraordinária e em qualquer mês do primeiro biênio Legislativo, de cada Legislatura, em horário convocado pelo Presidente da Câmara Municipal e será feita por votação secreta e por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria simples dos membros da Câmara, considerando-se eleita a chapa mais votada, e, em caso de empate o mais idoso concorrente ao cargo de Presidente, ficando a posse dos eleitos para o primeiro dia útil do ano subsequente, observada as seguintes formalidade.”

I - Cédulas padronizadas, impressas, contendo os nomes e cargos dos Vereadores que concorrerão para formação da Mesa Diretora;

- a) As cédulas a que se refere o artigo anterior deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão à Secretaria da Câmara para serem registradas e protocoladas.
- b) Fica vedada a inscrição de um mesmo Vereador em duas ou mais chapas.

II - Chamada dos Vereadores para votação e entrega das cédulas;

III - Votação em cabine indevassável;

IV - Colocação das cédulas em urna a vista do Plenário;

V - Acompanhamento dos trabalhos de apuração junto a Mesa, por dois Vereadores indicados pelo Presidente;

VI - O Secretário designado pelo Presidente retirará as cédulas da urna, contar-las-á e, verificada a coincidência do seu número com o dos votantes de que será cientificado o Plenário, fará a apuração dos votos em voz alta;

**AV. Dom Pedro II – Centro – CEP : 44.400-000 – Nazaré –Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ ESTADO DA BAHIA



- VII - Invalidação da cédula que não atenda ao disposto no inciso I;
- VIII - Proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata.

Resolve tornar público e CONVOCAR toda a Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO da escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Nazaré, Estado do Bahia, durante o biênio de 2025-2026, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º - A sessão Solene de Posse Instalação, para eleição dos membros da Mesa Diretora relativa ao biênio 2025-2026, será realizada às 17 horas, do dia 01 de janeiro de 2025, no Plenário da Prefeitura Municipal de Nazaré, localizado à Praça Dr. Alexandre Bittencourt, nº:07, Centro, Nazaré (BA), CEP: 44400-000.

Art. 2º - O horário e o prazo limite para registro de chapa será até às 13h do dia 30 de Dezembro de 2024, nos termos do parágrafo único do art. 11 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré/BA, (citados acima).

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, protocolado na secretaria da Câmara Municipal (requerimento em anexo), o qual deverá constar os cargos previstos no art. 09, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré (BA), bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros. (citados acima).

Art. 4º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta, através de chamada nominal, nos termos do inciso II, do art. 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré (BA), (citados acima).

Art. 5º - Fica vedado à inscrição de um mesmo vereador em duas ou mais chapas nos termos do art. 11, Inciso I, alínea b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré (BA). (Citados acima).

Art. 6º - Os demais procedimentos para a eleição da Mesa Diretora, estão previstos nos arts. 09, 10 e 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré (BA).

Art. 7º - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse no mesmo dia, ou seja, em 01 de janeiro de 2025.

Nazaré/BA, 23 de dezembro de 2024.

Nagib Elias Boeri Neto
Presidente

AV. Dom Pedro II - Centro - CEP : 44.400-000 - Nazaré - Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ ESTADO DA BAHIA



ANEXO - I

MODELO DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÃO MESA DIRETORA – BIÊNIO DE 2025-2026.

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 03/2024, bem como no Regimento Interno da Câmara Legislativa, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré/BA, para o biênio 2025-2026, apresentamos a composição da CHAPA que satisfaz as condições de elegibilidade.

Chapa nº: _____

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa

Ass. Do Candidato a Presidente

Ass. do Candidato a Vice-Presidente

Ass. do Candidato a Primeiro Secretário

Ass. do Candidato a Segundo Secretário

**AV. Dom Pedro II – Centro – CEP : 44.400-000 – Nazaré –Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com**